

Ministério da Saúde intensifica vacinação em áreas de fronteira para conter avanço do sarampo no Brasil

Municípios do Acre que fazem divisa com a Bolívia são os primeiros a realizar o Dia D de vacinação

Diante do aumento expressivo dos casos de sarampo nas Américas, o Ministério da Saúde começou a intensificar a vacinação em cidades brasileiras localizadas na fronteira com países vizinhos, como a Bolívia, que atualmente enfrenta um surto da doença. Como parte dessa estratégia, o Acre é o primeiro estado a realizar o Dia D de vacinação, nesta terça-feira (15), com o objetivo de prevenir a reintrodução do sarampo no Brasil.

Dos 22 municípios acreanos, sete fazem fronteira com a Bolívia: Acrelândia, Assis Brasil, Brasileia, Capixaba, Epitaciolândia, Plácido de Castro e Xapuri. A vacinação contra o sarampo está ativa em todo o país, com todos os estados abastecidos com a vacina tríplice viral. Somente em 2025, mais de 12 milhões de doses já foram distribuídas, e 2,4 milhões aplicadas até o momento.

A mobilização no Acre conta com o apoio das gestões estadual e municipais e é conduzida por três frentes principais. A primeira é a intensificação da vacinação com a tríplice viral, a vacinação de pessoas não vacinadas ou com esquema incompleto, o reforço entre adolescentes e jovens, e a atualização vacinal de brasileiros que estudam na Bolívia e retornam ao Brasil durante as férias.

A segunda estratégia consiste na aplicação de uma dose extra da vacina dupla viral, destinada a crianças de 6 a 11 meses e 29 dias de idade. Essa medida oferece proteção precoce e temporária em locais com grande circulação de pessoas, como as cidades de fronteira. A dose adicional não substitui as vacinas de rotina aplicadas aos 12 e 15 meses, conforme define o calendário de vacinação infantil.

Além da vacinação, o Ministério da Saúde e o estado promovem seminários sobre sarampo focados na prevenção e na resposta rápida a casos. Realizados nesta terça e quarta-feira (15 e 16 de julho) em Rio Branco e Brasília, os eventos reúnem profissionais de saúde, autoridades locais e representantes da pasta para capacitar a rede local no manejo



clínico de casos suspeitos, vacinação, vigilância nas fronteiras e diagnósticos laboratoriais. Também discutem ações integradas com a Bolívia e o uso de tecnologias para a detecção precoce de casos e rumores.

Além do Acre, a intensificação da vacinação foi recomendada para municípios de outros estados fronteiriços, que terão um Dia D de vacinação contra a doença em 26 de julho: Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Rondônia.

Brasil livre do sarampo

Em 2024, o Brasil recebeu a recertificação de país livre do sarampo, resultado do fortalecimento da vigilância e da retomada da vacinação. Em 2016, o país já havia alcançado esse status; no entanto, em 2018, as baixas coberturas vacinais permitiram a reintrodução do vírus no país. No último ano, a cobertura da vacina tríplice viral ultrapassou a meta nacional de 95%.

Para reverter a queda na cobertura, o Ministério da Saúde investiu na vacinação nas fronteiras e em locais de

difícil acesso, além da busca ativa de casos suspeitos, realização do Dia S de mobilização para detecção de casos suspeitos de sarampo, oficinas de resposta rápida frente a esses casos e webinários sobre manejo clínico do sarampo.

Em 2025, com o apoio à contenção do surto na Bolívia, o Ministério da Saúde disponibilizou 600 mil doses da vacina contra o sarampo para doação. As vacinas oferecem proteção contra o sarampo, reforçando o compromisso do país com a cooperação internacional em saúde e o enfrentamento das doenças imunopreveníveis na região.

Cenário epidemiológico

Neste ano, o Brasil teve cinco casos isolados registrados, nos estados do Rio de Janeiro (2), São Paulo (1), Rio Grande do Sul (1) e no Distrito Federal (1). Esses casos, por serem importados e isolados, não

comprometem a recertificação. A vacinação é segura e eficaz contra o sarampo. Aderir é a principal forma de evitar a reintrodução do vírus no país.

Até 5 de julho, a Organização Mundial da Saúde (OMS) registrou 108 mil casos confirmados de sarampo no mundo. Na região das Américas, a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) confirmou 7.132 casos, com 13 mortes. Os números incluem 34 na Argentina, 34 em Belize, 60 na Bolívia, 5 casos isolados no Brasil, 3.170 no Canadá (com um óbito), 1 na Costa Rica, 1.227 nos Estados Unidos (com três mortes), 2.597 no México (com nove mortes) e 4 no Peru.

Fonte: Ministério da Saúde

Atiaia Energia S.A.

CNPJ/MF nº 06.015.859/0001-50 – NIRE 26.300.013.720

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de julho de 2025

Data, Horário e Local: aos 09/07/2025, às 12 horas, na sede social da Atiaia Energia S.A. ("Companhia"), na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala 1, Várzea, Recife-PE. **Convocação e Presença:** dispensada a convocação, em função da presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Léo Mendes de Farias; Secretário: Alberto Silveira dos Santos. **Ordem do Dia:** 1. Aprovar, a outorga de garantia fidejussória na forma de fiança ("Fiança") pela Companhia, no âmbito da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Rio Sucuri Energia S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Recife-PE, na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala 1, Várzea, CNPJ/MF nº 06.981.660/0001-87 ("Emissora", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), no valor total de R\$ 150.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definida na Escritura de Emissão), para distribuição pública, sob o rito de registro automático, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13/07/2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), conforme termos e condições a serem previstos no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Rio Sucuri Energia S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Vórtex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituído financeira, com sede em São Paulo-SP, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CNPJ/MF nº 22.610.500/0001-88, representando a comunidade de titulares das Debêntures ("Debenturistas", "Agente Fiduciário", respectivamente), e a qualidade de fiadora, a Companhia ("Escritura de Emissão"); 2. Autorizar expressamente a diretoria da Companhia e/ou seus eventuais procuradores, conforme o caso, a praticar todos e quaisquer atos, tomar todas as providências e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à implementação, formalização e efetivação das deliberações acima, incluindo: (i) discutir, negociar e assinar a Escritura de Emissão, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª Emissão da Rio Sucuri Energia S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, determinada instituição autorizada integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder") e a Companhia ("Contrato de Distribuição"), quaisquer eventuais aditamentos a tais instrumentos e eventuais procurações necessárias; e (ii) praticar todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos necessários para a outorga da Fiança perante os órgãos competentes, autarquias ou entidades junto as quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; e 3. Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou seus eventuais procuradores, conforme o caso, necessários para a outorga da Fiança, em consonância com as deliberações acima. **Deliberações aprovadas por unanimidade:** 1. a outorga da Fiança pela Companhia, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, incluindo: (i) o Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou do Valor de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou da Amortização Extraordinária (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme o caso, a serem calculados nos termos da Escritura de Emissão; e (ii) todos os acessórios ao principal, inclusive taxas, multas, tributos, custos para manter as Debêntures registradas na B3 – S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, honorários devidos ao Escriturador e Agente de Liquidação (conforme definidos na Escritura de Emissão), juros de mora, impostos devidos ou que venham a ser devidos a qualquer tempo, qualquer custo ou despesa comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, inclusive, por seus honorários e/ou pelos Debenturistas em decorrência de despesas judiciais e extrajudiciais e/ou, quando houver, honorários advocatícios, decorrentes da Escritura de Emissão, verbas indenizatórias devidas diretamente pela Fiadora e/ou pela Emissora no âmbito de qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral no âmbito da Emissão ("Obrigações Garantidas"), a Fiadora prestará fiança, em caráter irrevogável e irretroatável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, bem como a seus sucessores a qualquer título, como fiadora, principal pagadora, coobrigada e devedora solidária com a Emissora, por todos os valores devidos nos termos da Escritura de Emissão, com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, todos do Código Civil e artigos 130 e 794, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida; 2. a autorização expressa à diretoria da Companhia e/ou seus eventuais procuradores, para praticar todos os atos necessários à implementação, formalização e efetivação das deliberações acima; e 3. A ratificação de todos os atos praticados pela diretoria da Companhia e/ou seus eventuais procuradores, necessários para a outorga da Fiança. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi pelos presentes. Recife, 09/07/2025. **Mesa:** Léo Mendes de Farias – Presidente; Alberto Silveira dos Santos – Secretário. **Acionistas:** Ical Energia S.A. Léo Mendes de Farias, Alberto Silveira dos Santos; **Koblitz Energia Ltda.** José Romero Pinto do Rego; **Cimex Participações Ltda.** Carlos Eugênio de Almeida Brennand, Cornélio de Almeida Brennand; **Banco Itaú S.A.** Daniela Vieira Bragaryk, Joyce Silveira Dias Nunes; **Eduardo Moreira Brennand;** Paula Brennand Lima; **Carolina Moreira Brennand;** Arthur Pinto Brennand; **Rafael Pinto Brennand;** Luiz Brennand de Queiroz Campos; **Felipe Jatobá Brennand;** Helena Jatobá Brennand; **Cornélio Jatobá Brennand.** Junta Comercial do Estado de Pernambuco. Certifico o registro em 11/07/2025 sob o nº 2025868287. Protocolo 258868287 de 10/07/2025. Jessica Caroline das Chagas Moraes – Secretária Geral.



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 15/07/2025 conforme MP nº 2.200-2. A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã PE. A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

Tempo hoje em Recife

26°
22°

DM - Dolar hoje

Dólar Comercial : 5,1620
 Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR

(81)3424-6989/3224-6967

(81)99894-9401

(81) 99871-0165

PEUGEOT REVELA BASTIDORES EMOCIONANTES E DESTACA EVOLUÇÃO TÉCNICA NAS 6 HORAS DE SÃO PAULO



Com os dois carros 9X8 completando 240 voltas, a equipe destaca evolução, trabalho coletivo e a emoção de competir na WEC em Interlagos

O time da Peugeot TotalEnergies protagonizou um final de semana marcante na etapa brasileira do Campeonato Mundial de Endurance (WEC), disputada no lendário Autódromo de Interlagos.

A equipe francesa, com seus dois protótipos 9X8 híbridos, completou 240 voltas cada e alcançou as posições 6ª e 7ª, resultado que representa o melhor desempenho da temporada e reforça a evolução técnica e estratégica da marca no campeonato.

A corrida de seis horas é uma verdadeira maratona de velocidade e resistência, reunindo 36 carros divididos entre as categorias Hypercar e LMGT3. Interlagos tem 4,309 km em seu circuito, é uma pista curta porém muito intensa e o trânsito entre as diferentes categorias de carros exige ainda mais atenção e estratégia.

“É uma volta curta, o que a torna muito compacta para corridas de resistência. Quando temos 36 carros em uma volta curta, isso cria situações de trânsito mais difíceis. Você tem que ser muito mais inteligente com esse trânsito, enquanto em Le Mans os carros estão espalhados por uma pista mais longa”, explicou Mikkel Jensen, piloto do PEUGEOT #93.

O 9X8, evolução da máquina híbrida da PEUGEOT, destaca-se pela combinação de um motor a combustão V6 biturbo 2.6L com potência aproximada de 680 cavalos, e um motor elétrico frontal de 272 cavalos, que garante tração integral. A bateria de alta densidade de 900 volts, desenvolvida em parceria com TotalEnergies e Saft, é peça fundamental para a eficiência energética do sistema.

A versão 2024 do carro recebeu atualizações essenciais para aprimorar a aerodinâmica, incluindo uma asa traseira e pneus diferenciados – 29 cm na frente e 34 cm atrás, além de ajustes no centro de gravidade para melhor adequação à BoP (Balance of Performance).

Além da performance, o PEUGEOT 9X8 é um verdadeiro marco no design automotivo, rompendo barreiras tradicionais para entregar uma estética disruptiva no universo dos hiper carros. Diferente dos modelos convencionais, o 9X8 aposta em linhas fluidas e elegantes, reforçando a identidade visual única da PEUGEOT. A assinatura luminosa não só o torna inconfundível na pista, como também traduz a ousadia e a expertise da marca francesa em unir performance e estilo, mantendo-se fiel à herança PEUGEOT de carros que são ao mesmo tempo poderosos e visualmente impactantes.

“A coisa mais especial sobre o carro é realmente a identidade do carro. Os hiper carros do WEC têm suas próprias identidades e você pode realmente ver o 9X8 contra todos os outros. A PEUGEOT é diferente. É especial”, afirmou Loïc Duval, piloto oficial do carro #94.

Rio Sucuri Energia S.A.

CNPJ/MF nº 06.981.660/0001-87 – NIRE 26.300.013.959

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de julho de 2025

Data, Horário e Local: aos 09/07/2025, às 10 horas, na sede social da Rio Sucuri Energia S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala L, Várzea, Recife-PE. **Convocação e Presença:** dispensada a convocação, em função da presença da única acionista da Companhia. **Mesa:** Presidente: Rodrigo Mattos Assunção; Secretário: Alberto Siqueira dos Santos. **Ordem do Dia:** 1. Aprovar a realização da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), no valor total de R\$ 150.000.000,00, na Data de Emissão (conforme abaixo definido), para distribuição pública, sob rito de registro automático, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13/07/2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), bem como nos termos e condições a serem previstos no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Rio Sucuri Energia S.A." a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), a Atiaa Energia S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta na CVM, com sede na cidade de Recife-PE, na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala L, Várzea, CNPJ/MF nº 06.015.859/0001-50 ("Fiadora" e "Escritura de Emissão", respectivamente); 2. Autorizar expressamente a diretoria da Companhia e/ou seus eventuais procuradores, a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e efetivação das deliberações acima, incluindo: (i) discutir, negociar e assinar a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) e quaisquer eventuais aditamentos a tais instrumentos, os documentos necessários para depósito das Debêntures na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e eventuais procurações necessárias; (ii) contratar o Coordenador Líder (conforme definido abaixo), o Agente Fiduciário, o Escriturador (conforme definido abaixo), o Agente de Liquidação (conforme definido abaixo), o assessor jurídico, e as demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessários para a realização da Emissão e da Oferta; e (iii) praticar todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos necessários para consecução da Emissão e da Oferta perante os órgãos competentes, autarquias ou entidades junto as quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; e 3. Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou seus eventuais procuradores, conforme o caso, necessários para a consecução da Emissão e da Oferta. **Deliberações aprovadas por unanimidade:** 1. a realização da Emissão e da Oferta, bem como a prática de todos e quaisquer atos, providências e celebração de todos e quaisquer documentos necessários para tanto, a serem realizadas de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, com as seguintes características e condições principais: (a) **Número da Emissão:** A Emissão constitui a 1ª emissão de debêntures da Emissora; (b) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 150.000.000,00, na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); (c) **Séries:** A Emissão será realizada em série única; (d) **Agente de Liquidação e Escriturador:** A instituição prestadora dos serviços de agente de liquidação e escriturador das Debêntures será a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., qualificada abaixo ("Agente de Liquidação" e "Escriturador"); (e) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (f) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade da Remuneração (conforme definido abaixo) das Debêntures será a Primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido); (g) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados e/ou cauteles. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos Debenturistas (conforme definido abaixo) quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3; (h) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora; (i) **Espécie:** Nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, as Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória; (j) **Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vigência de 3 anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em data a ser prevista na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"), ou na data em que ocorrer o resgate da totalidade das Debêntures ou o vencimento antecipado das Debêntures, conforme a ser previsto na Escritura de Emissão; (k) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures, na Primeira Data de Integralização, será de R\$ 1.000,00 ("Valor Nominal Unitário"); (l) **Quantidade de Debêntures Emitidas:** Serão emitidas 150.000 Debêntures; (m) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, na 1ª data de integralização ("Primeira Data de Integralização"). Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização (cada data, uma "Data de Integralização"); (n) **Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente; (o) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano-base de 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de spread ou sobretaxa de 1,15% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Remuneração"). O cálculo da Remuneração obedecerá a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (p) **Pagamento da Remuneração:** As parcelas devedas da Remuneração serão pagas semestralmente, a partir da Data de Emissão, conforme devida a serem previstas na Escritura de Emissão, até a Data de Vencimento (observadas as hipóteses de Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa ou vencimento antecipado das Debêntures, conforme a serem previstos na Escritura de Emissão, se for o caso), respectivamente (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração" e, em conjunto, as "Datas de Pagamento da Remuneração"); (q) **Amortização:** A amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será realizada em uma única parcela, na Data de Vencimento, observadas as hipóteses de Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa ou vencimento antecipado das Debêntures, conforme a ser previsto na Escritura de Emissão; (r) **Forma e Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, caso as debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures que não estiverem custodiadas junto à B3 terão os seus pagamentos realizados através do Escriturador ou na sede da Emissora, se for o caso; (s) **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação a ser prevista e decorrente da Escritura de Emissão até o 1º Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que seja um feriado declarado nacional, sábado ou domingo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Para fins da Oferta será considerado "Dia Útil" qualquer dia, exceto feito aos sábados, domingos e feriados declarados nacionais, bem como nos dias em que não haja expediente comercial ou bancário no local de pagamento ou na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que a definição de Dia Útil deverá ser qualquer dia que não seja considerado um feriado declarado nacional, sábado e/ou domingo; (t) **Multa e Juros Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Emissora e/ou pela Fiadora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora e/ou pela Fiadora ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação constituindo-a em mora ou interposição judicial ou extrajudicial, (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2%, e (ii) juros moratórios a razão de 1% ao mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"); (u) **Repactuação:** As Debêntures não serão objeto de repactuação; (v) **Classificação de Risco:** Não será contratada agência de classificação de risco das Debêntures; (w) **Agente Fiduciário:** O agente fiduciário da Emissão, que representará a comunidade de titulares das Debêntures ("Debenturistas") será a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"); (x) **Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures:** A Emissora poderá, a partir do 18º mês, inclusive, contado da Data de Emissão, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"). O Resgate Antecipado Facultativo deverá ocorrer mediante o envio de comunicação individual a cada um dos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário e para a B3, ou, alternativamente, a publicação de comunicação dirigida aos Debenturistas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, com cópia para o Agente Fiduciário e para a B3, com, no mínimo, 3 Dias Úteis de antecedência, informando a data prevista para o Resgate Antecipado Facultativo, que deverá ser um Dia Útil. O valor a ser pago pela Emissora em relação ao Resgate Antecipado Facultativo será equivalente à soma (a) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso; (b) da Remuneração, calculada, pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização, conforme o caso, ou a Data de Pagamento da Remuneração, imediatamente anterior, conforme o caso, ou a Data de efetiva amortização extraordinária (exclusive) ("Valor da Amortização Antecipada Facultativa"); (c) dos Encargos Moratórios, se houver; (d) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures que sejam devidas e vencidas na data da efetiva amortização extraordinária (inclusive); e (e) de prêmio equivalente a 0,45% ao ano, incidente sobre o Valor da Amortização Extraordinária Antecipada Facultativa, multiplicado pelo prazo remanescente entre a Data da Amortização Extraordinária Facultativa e a Data de Vencimento, e calculado de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. A Amortização Extraordinária Facultativa será operacionalizada conforme a ser previsto na Escritura de Emissão; (z) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar a oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado deverá ser endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, sendo assegurada igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures de sua titularidade. O resgate parcial proveniente da Oferta de Resgate Antecipado será admitido, devendo a Emissora, findo o prazo e procedimentos a serem previstos na Escritura de Emissão, realizar o resgate das Debêntures devidas pelos Debenturistas que aderirem a Oferta de Resgate Antecipado, independente do percentual de Debenturistas que aderirem a Oferta de Resgate Antecipado. O valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário, da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração até a data do efetivo resgate antecipado objeto da Oferta de Resgate Antecipado, e de eventuais Encargos Moratórios, e eventual prêmio de resgate, aplicado à exclusivo critério da Emissora quando da divulgação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado e que não poderá ser negativo. A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada conforme a ser previsto na Escritura de Emissão; (aa) **Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures observado o disposto no artigo 35, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe o previsto na Resolução da CVM nº 77, de 29/03/2022, conforme em vigor, bem como as demais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora de acordo com os termos a serem previstos na Escritura de Emissão poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; (bb) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (cc) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação de instituição autorizada integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade do Valor Total da Emissão, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª Emissão da Rio Sucuri Energia S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, o Coordenador Líder e a Fiadora ("Contrato de Distribuição"); (dd) **Garantia Fidejussória:** Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, incluindo: (i) o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, pro rata temporis, e eventuais Encargos Moratórios e/ou do Valor de Oferta de Resgate Antecipado e/ou da Amortização Extraordinária e/ou do Resgate Antecipado Facultativo, conforme o caso, calculados nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; e (ii) todos os acessórios ao principal, inclusive taxas, multas, tributos, custos para manter as Debêntures registradas na B3, honorários devidos ao Escriturador e Agente de Liquidação, juros de mora, impostos devidos ou que venham a ser devidos a qualquer tempo, qualquer custo ou despesa comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, inclusive, por seus honorários e/ou pelos Debenturistas em decorrência de despesas judiciais e extrajudiciais e/ou, quando houver, honorários advocatícios, decorrentes da Escritura de Emissão, verbas indenizatórias devidas diretamente pela Fiadora e/ou pela Emissora no âmbito de qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral no âmbito da Emissão ("Obrigações Garantidas"). A Fiadora, prestará fiança, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, bem como a seus sucessores a qualquer título, como fiadora, principal pagadora, coobrigada e devedora solidária com a Emissora, por todos os valores devidos nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão ("Fiança"), com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, todos do Código Civil e artigos 130 e 794, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida; (ee) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos por meio da Emissão serão integral e exclusivamente utilizados pela Emissora para investimentos e reinvestimentos em suas máquinas e equipamentos para manutenção de sua capacidade de geração de energia a partir do potencial hidráulico da pequena central hidrelétrica denominada Buri, localizada no rio Sucuri, bacia hidrográfica do rio Paraná, municípios de Água Clara e Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução da ANEEL nº 603, de 04/11/2002; (ff) **Desmembramento:** Não será admitido o desmembramento da Remuneração, do Valor Nominal Unitário e/ou dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; (gg) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vendidas, tornando-se imediatamente exigível da Emissora e/ou da Fiadora o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração, até a data do seu efetivo pagamento sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos de quaisquer dos documentos da Emissão, na ocorrência das hipóteses previstas na Escritura de Emissão; e (hh) **Demais Características:** As demais características das Debêntures serão descritas na Escritura de Emissão. 2. A Autorização expressa à diretoria da Companhia e/ou seus eventuais procuradores, para praticar todos os atos necessários à implementação, formalização e efetivação das deliberações acima; e 3. A ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou seus eventuais procuradores, necessários para a consecução da Emissão e da Oferta. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi pelos presentes assinada. Recife, 09/07/2025. **Mesa:** Rodrigo Mattos Assunção – Presidente; Alberto Siqueira dos Santos Secretário. Junta Comercial do Estado de Pernambuco. Certificado o registro em 10/07/2025 sob o nº 20258868210. Protocolo 258868210 de 09/07/2025. Jessica Caroline das Chagas Moraes – Secretária Geral.



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 15/07/2025 conforme MP nº 2.200-2. Autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã pe. Autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

Tempo hoje em Recife



DM - Dolar hoje

	Dólar Comercial : 5,1620
	Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR

(81)3424-6989/3224-6967
(81)99894-9401
(81) 99871-0165